



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 4.857**  
de 27 de novembro de 2007

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial”.*

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$3.370.000,00 (três milhões e trezentos e setenta mil reais), para atender despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, criado pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e instituído pela Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, aprovado pela Lei 11.494 de 20/07/2007, como segue:

<b>02.04.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>RS.</b>
<b>02.04.05</b>	<b>FUNDEB</b>	
<b>12.365.0016.2001</b>	<b>Manutenção da Unidade</b>	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	2.610.000,00
3190.13	Obrigações Patronais	610.000,00
3190.16	Outras Despesas variáveis com pessoal civil	150.000,00
	<b>Total</b>	<b>3.370.000,00</b>

Parágrafo único. As alterações aprovadas nesta Lei serão devidamente incorporadas no Plano Plurianual 2006/2009, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007, para a devida adequação.

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão dos constantes no artigo 4º, § 1º da Lei 4.320/64, especialmente de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02.04.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>RS.</b>
<b>02.04.02</b>		
<b>12.361.0039.2001</b>	<b>Manutenção da Unidade</b>	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	150.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	150.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	100.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros –Pessoal Física	250.000,00
<b>12.365.0016.2001</b>	<b>Manutenção da Unidade</b>	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.100.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	85.000,00
<b>12.365.0016.1004</b>	<b>Construção Reforma e Ampliação Prédios Ensino Infantil</b>	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.010.000,00
<b>12.361.0039.2001</b>	<b>Manutenção da Unidade</b>	
3.3.90.30	Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
3.3.90.32	Obrigações Patronais	50.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros –Pessoa Física	55.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	150.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
<b>12.361.0039.1003</b>	<b>Reforma e Ampliação Prédio Ensino Fundamental</b>	
4.4.90.51	Obras e Instalações	200.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>3.370.000,00</b>

*to*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI N° 4.857**  
de 27 de novembro de 2007

Art. 3° A unidade orçamentária, 02.04.05 (FDO MAN DESENV ENS FUNDAM –FUNDEF), do orçamento vigente, fica alterada em sua denominação para **02.04.05 (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB)**

Art. 4° Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações do referido fundo até o limite necessário aos repasses efetuados, nos termos da legislação vigente.

Art. 5° As despesas de que trata o *caput* do artigo 1° dispõe de suficiente dotação, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 27 de novembro de 2007

*Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo*  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 27 de novembro de 2007 - 152° ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

*Vilma Vileigas*